



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

## LEI Nº 040/2015

22/07/2015

**SÚMULA:** Altera a redação do Artigo 7º, da Lei Municipal nº 043/2014, de 15/10/2014.

A Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Artigo 7º, da Lei Municipal nº 043/2014, de 15 de outubro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 7º. A Comissão Farmacoterapêutica da SMS contará, entre profissionais da saúde, obrigatoriamente, com 07 (sete) membros efetivos com igual número de suplentes, sendo 02 (dois) médicos, 02 (dois) farmacêuticos, 01 (um) enfermeiro, 01 (um) dentista e 01 (um) nutricionista, bem como identificará a necessidade de consultores nas áreas de terapêutica e farmacologia clínica”.***

**Art. 2º.** Ficam mantidos inalterados todos os demais artigos da Lei Municipal nº 043/2014.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 22 de julho de 2015.

  
**SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ**  
Prefeita Municipal



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

**CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231**

GABINETE DA PREFEITA